



### CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DAS SANÇÕES

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente acordo pode ensejar à ENTIDADE SOCIAL a sujeição às sanções previstas no artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93, além de outras constantes no ordenamento jurídico.

### CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem a Comarca do Município de Guarulhos.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Guarulhos, 26 de dezembro de 2016.

**Rogério Batista de Souza Reis**  
Secretário Municipal em exercício

**Daniel Mariani**  
Presidente do CMDCA – Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente

**Daniela Machado Silva**  
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Marinete Pinheiro de Moura Lima**  
Presidente do Clube de Mães Novo Recreio

#### Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: